

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano V | Edição 1115

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Participação Cidadã	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Secretaria Municipal de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Dispensas	4
Secretaria Municipal de Educação	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6
Poder Legislativo	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 23.603 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

“Nomeia Equipe de Transição Democrática de Governo no Município de Araçatuba, nos termos da Lei Municipal n.º 7.529, de 2 de maio de 2013”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o ofício datado de 16 de outubro de 2024, enviado pelo Prefeito eleito de Araçatuba, contendo as indicações dos membros que a seu critério irão compor a Equipe de Transição Democrática de Governo no Município de Araçatuba,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada a Equipe de Transição Democrática de Governo no Município de Araçatuba, nos termos da Lei Municipal n.º 7.529, de 2 de maio de 2013, composta pelos seguintes membros:

I - membros indicados pelo Prefeito eleito:

- a) Arthur Bezerra de Souza Júnior, C.P.F. n.º 222.528.118-11 - Coordenador externo;
 - b) Cleber Serafim dos Santos, C.P.F. n.º 078.506.318-89;
 - c) Daniel Martins Ferreira Júnior, C.P.F. n.º 139.928.131-34;
 - d) Geralda Jucélia Nina Corrêa, C.P.F. n.º 338.463.401-20;
 - e) Marcia Galhego Garcia, C.P.F. n.º 252.887.908-33;
 - f) Miriam Cristina Gon, C.P.F. n.º 100.291.368-30.
- II - membros indicados pela Administração Municipal:
- a) João Valero Santos Esgalha, C.P.F. n.º 324.463.578-49 - Coordenador adjunto;
 - b) Carmem Sílvia Guariente, C.P.F. n.º 066.253.878-19;
 - c) Jonathas Henrique de Magalhães, C.P.F. n.º 279.885.518-76;
 - d) Kelly Cristina Taiacollo, C.P.F. n.º 214.576.828-93;
 - e) Mauriceia Muto, C.P.F. n.º 247.297.698-48.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 21 de outubro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA TAIACOLLO

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 72 parágrafo único da lei 14.133/2021, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, à empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 585/2024.**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL, ETANOL, BIOETANOL E BIOCOMBUSTÍVEL DE ARAÇATUBA E REGIÃO-SP - referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CHIQUITA FERNANDES Nº 45 PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**, embasado no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Araçatuba, 21 de Outubro de 2024.

ELLEN CRISTINA CHAGAS GRANGEIRO

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- DECRETO nº 23.600, de 21/10/2024 - Fica o(a) Sr(a). **JULIANA BOMBARDA DE MORAES**, matrícula 9112-2, R.G.Nº 28.100.210-1, PIS. 21455622151, exonerado(a) a partir de 17/10/2024, do cargo de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO", Padrão "12", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNIC DA FAZENDA, A PEDIDO.

02- DECRETO nº 23.601, de 21/10/2024 - Fica o(a) Sr(a). **GABRIEL GODOY DE LIMA**, matrícula 19410-1, R.G.Nº 57.406.341-9, PIS. 16242193249, exonerado(a) a partir de 18/10/2024, após o encerramento do expediente, do cargo de "AGENTE SERVIÇOS GERAIS 1", Padrão "04", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNIC DA SAUDE, A PEDIDO.

03- DECRETO nº 23.602, de 21/10/2024 - Fica o(a) Sr(a). **MICHELLE ZANON**, matrícula 19483-1, R.G.Nº 54.283.528-9, PIS. 20673835655, exonerado(a) a partir de 31/10/2024, após o encerramento do expediente, do cargo de "AGENTE ESCOLAR", Padrão "363", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO, A PEDIDO.



Araçatuba, em 21 de outubro de 2024
AGOSTINHO MORAIS DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024 - Processo Adm: Nº 1054/20247

Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 425.207,42 (quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos e sete reais e quarenta e dois centavos):

EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA (73068702000180) com os lotes: 2, 3, 9, 10, 21, 24, 27, 36 no valor total de R\$ 32.755,80 (trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). TEM PUBLICIDADE E COMERCIO DE PAINES E LUMINOSOS LTDA (56098775000104) com os lotes: 39, 40, 44 no valor total de R\$ 97.716,20 (noventa e sete mil e setecentos e dezesseis reais e vinte centavos). MV2 SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA. (45847352000115) com os lotes: 19 no valor total de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais). GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO (13919051000163) com os lotes: 12, 15, 17, 29, 31, 35 no valor total de R\$ 43.704,00 (quarenta e três mil e setecentos e quatro reais). DFS IMPRESSÃO GRÁFICA (28097727000158) com os lotes: 6, 13, 28, 37 no valor total de R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais). CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (37420039000178) com os lotes: 20 no valor total de R\$ 4.385,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais). PONTUART COMPUTAÇÃO GRÁFICA EIRELI (11670215000136) com os lotes: 18, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48 no valor total de R\$ 96.773,42 (noventa e seis mil e setecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos). K7 SOLUCOES - LTDA (47436319000128) com os lotes: 26, 30 no valor total de R\$ 31.120,00 (trinta e um mil e cento e vinte reais). GRAFICA IGUACU LTDA - ME (20949657000107) com os lotes: 34 no valor total de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). PREMIUM GRÁFICA E EDITORA LTDA (51910821000104) com os lotes: 1, 4, 5, 7, 8, 11, 14, 16, 22, 23, 32, 33 no valor total de R\$ 94.373,00 (noventa e quatro mil e trezentos e setenta e três reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARACATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARAÇATUBA (SP), sexta-feira, 18 de outubro de 2024
DILADOR BORGES DAMASCENO - AUTORIDADE COMPETENTE



Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 1029/2024

Eletrônica: Não

Processo: 1218/2024

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR E ROÇADEIRA HIDRAULICA

Justificativa: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR E ROÇADEIRA HIDRAULICA

Valor Estimado: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 22/10/2024 - 09:00 até 25/10/2024 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 2478/2024 - 14/10/2024 - 02.10.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE DESENVOLV. AGROINDUSTRIAL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	51699 - DISTRIBUIDOR SEMEADOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE, TIPO PENDULAR	2,0000	Un	Não
2	51698 - ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA	1,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 21 de Outubro de 2024.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 1030/2024****Eletrônica: Não****Processo: 1219/2024****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM COLORIDO, MANCHA OU MONOCROMÁTICO****Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM COLORIDO, MANCHA OU MONOCROMÁTICO****Valor Estimado: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)****Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta****Recebimento das Propostas: 22/10/2024 - 08:00 até 25/10/2024 - 09:00****Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 2485/2024 - 18/10/2024 - 02.16.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	37864 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM COLORIDO, MANCHA OU MONOCROMÁTICO	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 21 de Outubro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: 18 3636-1200 – FAX: 3622-2909
Unidade 2: Rua Dona Ida, 1284 – Bairro Santana – CEP 16055-290
Telefone/fax: 18 3624-4771
E-mail: secretaria.se.exp@hotmail.com

RESOLUÇÃO SME Nº 17 de 17/10/2024

Dispõe sobre a instituição, organização e implementação de ações e projetos na Rede Municipal de Ensino com o objetivo de apoiar as Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) de Araçatuba/SP (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais [Educação de Jovens e Adultos – EJA, Oficinas Curriculares, Atividades Complementares e Cemficas] e Instituições Conveniadas), no trabalho que oportuniza multiletramento, alfabetização, consolidação, monitoramento e recomposição de aprendizagem dos estudantes matriculados.

A Secretária de Educação, considerando as responsabilidades inerentes à Rede Municipal de Ensino no que se refere:

- a) à garantia de assegurar um percurso escolar de sucesso, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Educação de Jovens e Adultos – EJA, Oficinas Curriculares, Atividades Complementares e Cemficas) e nas Instituições Conveniadas;
- b) à garantia de que a política de alfabetização do município esteja alinhada com o estado e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
- c) à necessidade de alfabetizar as crianças até o 2º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através de ações concretas e permanentes, por meio da **construção de uma cultura alfabetizadora** no município, sendo entendida como a ação de levar a criança para além de apreender a sistematização da leitura, da escrita e do cálculo, possibilitando a compreensão do seu uso, nos diferentes espaços sociais, por meio do multiletramento;
- d) ao disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – de alfabetizar a criança até o 2º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; bem como, na meta 5 do Plano Nacional de Educação (PNE/2014-2024) que

Resolução SME, Nº 17 de 17 de outubro de 2024. Dispõe sobre a instituição, organização e implementação de ações e projetos na Rede Municipal de Ensino com o objetivo de apoiar as Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) de Araçatuba/SP, no trabalho que oportuniza multiletramento, alfabetização, consolidação, monitoramento e recomposição de aprendizagem dos estudantes matriculados.

estabelece, como objetivo, a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Tarefa desafiadora, considerando o período no qual as crianças ficaram afastadas da escola nos anos de 2020 e 2021, em razão da pandemia Covid-19;

- e) à necessidade de promover a articulação entre os sistemas de avaliação educacional da educação básica (municipal, estadual e federal), para a tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino-aprendizagem e disponibilização de instrumentos diversificados de avaliação da aprendizagem dos educandos;
- f) à promoção de ações para a recomposição de aprendizagem dos estudantes garantindo a construção de conhecimentos que auxiliem a desenvolver competências e habilidades de acordo com o ano escolar em que os alunos estão matriculados;
- g) ao compromisso de identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização;
- h) à implantação e implementação de política de formação dos profissionais da educação básica, mormente, os professores alfabetizadores(as);
- i) à disponibilização de material didático complementar para a alfabetização; de material pedagógico de apoio aos docentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Educação de Jovens e Adultos – EJA, Oficinas Curriculares, Atividades Complementares e Cemfics) e; de espaços e materiais de incentivo a práticas da leitura e da leitura literária apropriados à faixa etária e ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos educandos;
- j) à promoção de ações de incentivo à leitura literária no âmbito das escolas, famílias, comunidade e território educativo;
- k) ao compromisso de que para atender as demandas aqui pontuadas haverá a necessidade de mobilizar o território educativo¹ da escola, como espaço de aprendizagem, sendo uma estratégia para auxiliar os estudantes a construir sentido para o aprender, a partir da cultura e das experiências já vivenciadas por cada sujeito;

¹ De acordo com o Centro de Referência em Educação Integral, *Território Educativo* é o espaço que, para além de suas funções tradicionais, reconhece, promove e exerce um papel educador na vida dos sujeitos, assumindo como desafio permanente a formação integral de crianças, jovens, adultos e idosos.

Resolução SME, Nº 17 de 17 de outubro de 2024. Dispõe sobre a instituição, organização e implementação de ações e projetos na Rede Municipal de Ensino com o objetivo de apoiar as Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) de Araçatuba/SP, no trabalho que oportuniza multiletramento, alfabetização, consolidação, monitoramento e recomposição de aprendizagem dos estudantes matriculados.

- l) à adesão do município de Araçatuba ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Resolve:

Art. 1º - Instituir, organizar e implementar os projetos/ações: Mapa de Classe (Sondagem de Escrita); Monitoramento de Aprendizagem do Ensino Fundamental (MAEF); Projeto de Recuperação Paralela da Aprendizagem (PRP); Projeto de Recuperação Paralela da Aprendizagem em Tempo Integral (PRPTI); Sistema de Avaliação Municipal da Educação Básica (SAMEB); Ação Fluência em Foco (Monitoramento da Aprendizagem da Leitura no 2º Ano); Festival Literário de Araçatuba (FELITA); Projeto Ler e Reler (Leitura Literária na Escola); Conexões Pedagógicas (Ação de Boas Práticas).

Art. 2º - Estabelecer que os *Mapas de Classe* decorrem de avaliações de sondagem de hipótese de escrita, aplicados aos 1º, 2º e 3º Anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, constituindo-se como guias essenciais para as ações dos professores, sendo ferramenta para registrar, de maneira clara e objetiva, o progresso dos estudantes. A análise cuidadosa desses resultados é fundamental na elaboração do *Mapa de Classe*.

Parágrafo Único: Ao longo do ano letivo, as sondagens de hipótese de escrita são realizadas em três momentos específicos: no início do ano letivo (fevereiro/março), como sondagem inicial; no 2º bimestre (maio/junho) e no 4º bimestre (outubro/novembro) como sondagem final, subsidiando as ações da equipe escolar, em momento de Replanejamento durante o ano letivo e Planejamento para o ano subsequente.

Art. 3º - Estipular que o *MAEF* constitui-se como processo de monitoramento de cada sala de aula das escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com o objetivo de identificar os estudantes com baixo desempenho, bem como, as ações/intervenções realizadas pela escola para corrigir/sanar as dificuldades dos estudantes. A partir da análise dos dados são realizados encontros, em momentos individuais com cada escola na SME e; em momentos coletivos, por meio de reuniões com gestores e professores para capacitação com vistas à análise de dados e indicadores. Participam dos encontros, em momentos individuais, a equipe gestora das Emebs, os supervisores de ensino e equipe

técnica da SME. Nos momentos coletivos, além dos profissionais aqui indicados, há a participação dos professores.

Parágrafo Único: Para a ação do monitoramento, as EMEBs devem encaminhar à Orientação Pedagógica da SME, o Mapa de Classe (mapa de aprendizagem) das turmas dos 1º, 2º e 3º Anos, no final de cada bimestre. A partir da análise pela equipe de Orientação Pedagógica, encontros individuais serão agendados na SME, pelo Departamento de Educação e Ensino (DEE), com a equipe gestora de cada EMEB, após reunião do Conselho de Ciclo. Nos encontros, será realizada uma análise dos dados e das ações realizadas pelo professor e pela equipe escolar, com relação a corrigir as defasagens apresentadas pelos estudantes, conforme apontado na ata do Conselho de Ciclo. Estes encontros, também são motivadores de providências e encaminhamentos, para além do âmbito escolar, conforme a especificidade dos casos. No caso de verificação de demandas comuns a todas as escolas, serão agendados encontros e formações coletivas voltadas aos gestores e professores, pelo DEE, com vistas à análise de dados e indicadores e às intervenções necessárias.

Art. 4º - Estabelecer que o PRP e PRPTI, em conformidade com Resolução específica são destinados aos estudantes que apresentarem defasagem de aprendizagem, sendo assegurada, além das ações de recuperação contínua, a participação em projetos de recuperação paralela, a fim de garantir a superação de dificuldades encontradas no processo de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática. Os projetos de recuperação paralela serão disciplinados por resolução própria, sendo organizados da seguinte forma:

§1º - Projeto de Recuperação Paralela da Aprendizagem (PRP) - a ser desenvolvido no contraturno do ensino regular, em dias e horários estabelecidos.

§2º - Projeto de Recuperação Paralela da Aprendizagem em Tempo Integral (PRPTI) - mediante jornada semanal discente estendida para 35 (trinta e cinco) horas semanais, destinada aos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, que apresentarem dificuldades no desenvolvimento de habilidades necessárias para aquisição das aprendizagens essenciais e que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica, aliada às questões étnico-raciais e à dificuldade de apoio familiar para retorno à escola no período contrário ao do ensino regular.

Resolução SME, Nº 17 de 17 de outubro de 2024. Dispõe sobre a instituição, organização e implementação de ações e projetos na Rede Municipal de Ensino com o objetivo de apoiar as Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) de Araçatuba/SP, no trabalho que oportuniza multiletramento, alfabetização, consolidação, monitoramento e recomposição de aprendizagem dos estudantes matriculados.

Art. 5º - Estabelecer que o *SAMEB* seja avaliação aplicada aos estudantes do 1º ao 5º ano, tendo como objetivo principal, analisar o desempenho dos estudantes em seus processos de aprendizagem, com o intuito de identificar áreas passíveis de aprimoramento e impulsionar um ensino de qualidade.

Parágrafo Único: A avaliação *SAMEB* é aplicada do 1º ao 4º Bimestre. A equipe técnica da SME e/ou de assessoria pedagógica de empresas parceiras e/ou o estabelecimento de parcerias/adesão com ações governamentais (estadual/federal), formularão avaliações focalizadas no monitoramento de descritores/habilidades prioritárias das avaliações de larga escala. Cada unidade escolar terá acesso, por meio de *login* com usuário e senha exclusivos, permitindo que os resultados das avaliações sejam analisados e acompanhados por toda a equipe da unidade escolar, auxiliando no planejamento de ações educacionais direcionadas. Os indicadores do *SAMEB* subsidiam ações de formação continuada aos docentes.

Art. 6º - Estipular que a *Ação Fluência em Foco* tem por objetivo identificar áreas que precisam de melhoria e monitorar o progresso do leitor ao longo do tempo, aperfeiçoando a capacidade leitora dos estudantes dos 2º Anos e demais alunos de anos posteriores que não desenvolveram, de maneira satisfatória, as habilidades para ler de forma autônoma. Tem como suporte o monitoramento da aprendizagem da leitura por meio da Avaliação Fluência Leitora (teste aplicado pelos professores das salas dos 2º Anos, com o apoio do aplicativo do *CAEd*-Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação) que grava a leitura dos alunos e agiliza o acesso aos resultados. Esta avaliação gera o Índice de Fluência Leitora (IFL) da sala de aula, da escola e da Rede de Ensino e integra as ações do CNCA, com o objetivo de verificar a capacidade do estudante de ler palavras, pseudopalavras² e textos voltados à sua etapa escolar de forma fluida e no ritmo adequado. A partir do IFL da Rede de Ensino, são selecionadas as escolas com menor índice para participar da *Ação Fluência em Foco*.

Parágrafo Único: A *Ação Fluência em Foco* é desenvolvida com as escolas prioritárias com base no resultado da Avaliação de Entrada – Fluência Leitora/CAED, durante o ano letivo. Para o monitoramento é utilizado o projeto

² Palavras que não existem no léxico da língua e não têm qualquer significado, mas são pronunciáveis mais ou menos sem ambigüidade, segundo as regras fonotáticas.

Resolução SME, Nº 17 de 17 de outubro de 2024. Dispõe sobre a instituição, organização e implementação de ações e projetos na Rede Municipal de Ensino com o objetivo de apoiar as Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) de Araçatuba/SP, no trabalho que oportuniza multiletramento, alfabetização, consolidação, monitoramento e recomposição de aprendizagem dos estudantes matriculados.

homônimo “Fluência Leitora” da equipe Multidisciplinar da SME, com a participação das fonoaudiólogas educacionais.

Art. 7º - Estipular que o Festival Literário de Araçatuba (FELITA) tem o propósito de promover ações que fortaleçam o contato dos estudantes, profissionais da educação e comunidade com a literatura, escritores e suas obras, estabelecendo laços através de iniciativas e parcerias com a Secretaria da Cultura, Academia Araçatubense de Letras e demais instituições voltadas à valorização da cultura literária. Além das ações realizadas em cada unidade escolar, poderão ser promovidas atividades descentralizadas, tais como exposições de produções literárias dos alunos da rede, sessões de contação de histórias e autógrafos, bate-papos com autores e outras práticas que integram o caráter educativo e lúdico do festival, incentivando o contato direto dos estudantes com a literatura e os escritores.

Parágrafo Único: Deverá ser realizado anualmente em cada unidade escolar, destacando-se como um evento essencial para o desenvolvimento literário e educacional dos estudantes. O trabalho com a literatura deverá ocorrer de forma contínua ao longo do ano, sendo o FELITA a culminância dessas atividades nas escolas, na primeira quinzena de outubro.

Art. 8º - Estabelecer que o *Projeto Ler e Releer* seja destinado às escolas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de incentivar o gosto pela leitura, por meio de maletas literárias com obras que possibilitam o desenvolvimento de habilidades essenciais para a formação humana. Considerando a escola como espaço privilegiado para a promoção da leitura literária, as ações que decorrem do projeto, também fortalecem o exercício da reflexão, da aquisição do saber, da boa disposição para com o próximo. Também desenvolvem o afinamento das emoções, a capacidade de penetrar nos problemas da vida, o senso da beleza, a percepção da complexidade do mundo e dos seres, o cultivo do humor.

Parágrafo Único: O *Projeto Ler e Releer* será desenvolvido durante o ano letivo, conforme o planejamento de cada unidade escolar. São destinados às EMEBs, aproximadamente, 5 (cinco) *kits* com 30 (trinta) maletas literárias para cada série. Cada maleta, contém 8 (oito) títulos, possibilitando que cada aluno tenha em mãos o livro a ser apresentado/trabalhado pelo professor. O projeto acompanha exemplar do professor com propostas para explorar o acervo

literário, contemplando temáticas diversificadas para cada faixa etária e abordando diferentes temas e contextos (sociais, culturais e históricos), bem como a educação para as relações étnico-raciais e o sentimento de pertencimento.

Art. 9º - Estipular que o projeto *Conexões Pedagógicas* tem por objetivo promover momentos para a socialização de boas práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino (EMEBs de Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais [Educação de Jovens e Adultos – EJA, Oficinas Curriculares, Atividades Complementares e Cemficas] e nas Instituições Conveniadas). Projeto voltado para disseminar experiências bem-sucedidas, fortalecer a comunidade educativa, favorecer estratégias que ajudam a criar uma cultura de colaboração e aprendizagem contínua, beneficiando tanto os educadores quanto os estudantes.

Parágrafo Único: Os momentos para a realização do projeto *Conexões Pedagógicas* serão realizados ao final de cada semestre, de forma descentralizada, possibilitando a participação da equipe e da comunidade escolar. As datas comporão o Calendário Escolar da Rede de Ensino e a ação será organizada e desenvolvida pelo Departamento de Educação e Ensino (DEE) e Departamento de Educação Complementar (DEC), com o apoio das unidades escolares.

Art. 10 - As demandas que decorrem das ações e projetos aqui estabelecidos e que não foram contempladas neste documento serão analisadas e resolvidas pela secretária de educação.

Art. 11- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 17 de outubro de 2024.

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

**Câmara Municipal de Araçatuba**

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 441, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

APARECIDA CRISTINA MUNHOZ, Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, XII, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba:

RESOLVE:

Art. 1.º Nos termos do art. 19, I, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, que “Disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Araçatuba”, e da Resolução n.º 2.064, de 7 de agosto de 2023 que “Dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Araçatuba, reorganiza seu quadro de pessoal e dá outras providências”, **fica nomeado o Senhor MARCOS CAVALCANTE NASCIMENTO**, R.G. n.º 22.525.936-9 (SSP-SP), para exercer o cargo de DIRETOR DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara, na Diretoria de Informática e Tecnologia, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3.º Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 21 DE OUTUBRO DE 2024

assinado eletronicamente
APARECIDA CRISTINA MUNHOZ
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
EDISON EDUARDO GOMES
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL